



**PARECER Nº 1376, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2023**

O projeto em epígrafe pretende alterar a Lei Complementar nº 494, de 24 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a instituição de série de classes policiais civis no Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e altera a Lei Complementar nº 207, de 05 de janeiro de 1979, Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo. Autor: Reis

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou por sua aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão, cabendo-nos apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto é de inegável mérito e merece prosperar, pois a presente proposta de Lei Complementar objetiva corrigir uma grave distorção, propiciando realocação das carreiras de Escrivão e Investigador na faixa adequada da escala de vencimentos, buscando atender às justas reivindicações desses profissionais.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar 101, de 2023.

Professora Bebel – Relatora

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA PROFESSORA BEBEL, FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2024.

Solange Freitas – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto da relatora
Alex Madureira	Favorável ao voto da relatora
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Vitão do Cachorrão	Favorável ao voto da relatora
Solange Freitas	Favorável ao voto da relatora
Guilherme Cortez	Favorável ao voto da relatora
Helinho Zanatta	Favorável ao voto da relatora